



**CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
ASSESSORIA JURÍDICA, PROCESSUAL E DE APOIO ÀS SESSÕES**

RESOLUÇÃO CSJT Nº 291, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Dispensa a realização de prova de vida para a atualização cadastral de aposentados e pensionistas na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, em função da pandemia de covid-19, causada pelo novo coronavírus.

O **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, em sessão extraordinária, na modalidade virtual, com início à 00:00 hora do dia 12/5/2021 e encerramento à 00:00 hora do dia 19/5/2021, sob a Presidência da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Conselho, com a participação dos Exmos. Ministros Conselheiros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Aloysio Corrêa da Veiga, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho e José Roberto Freire Pimenta, os Exmos. Desembargadores Conselheiros Lairto José Veloso, Nicanor de Araújo Lima, Anne Helena Fischer Inojosa e Sérgio Murilo Rodrigues Lemos,

considerando a [Resolução CSJT nº 273, de 26 de junho de 2020](#), que dispõe sobre a atualização de dados cadastrais dos magistrados e servidores aposentados e dos pensionistas da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

considerando o contexto da pandemia de covid-19 causada pelo novo coronavírus e que o estado de calamidade pública perdura em alguns entes da federação, com limitações para atendimento de contaminados pelo sistema público e privado de saúde;

considerando a imprevisibilidade temporal para contenção dos referidos efeitos da pandemia;

considerando que a forma típica e segura para a realização de prova de vida exige interação em ambiente presencial;

considerando a decisão proferida nos autos do Processo CSJT-AN-1101-18.2021.5.90.0000,

RESOLVE:

Referendar o [Ato CSJT.GP.SG nº 40, de 6 de abril de 2021](#), cujo teor incorpora-se à presente Resolução.

Art. 1º Os Tribunais Regionais do Trabalho ficam autorizados, em caráter excepcional, por tempo indeterminado, a suspender a atualização cadastral anual dos magistrados, juízes classistas e servidores aposentados e de pensionistas no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, a que se refere o art. 2º da [Resolução CSJT nº 273, de 26 de junho de 2020](#), em função da pandemia de covid-19, causada pelo novo coronavírus.

Parágrafo único. O período previsto no *caput* findará 60 (sessenta) dias após o reestabelecimento do atendimento presencial nos Tribunais Regionais do Trabalho, conforme os respectivos planos de retomada das atividades presenciais dispostos em regulamento interno.

Art. 2º Fica revogada a [Resolução CSJT nº 276, de 23 de outubro de 2020](#).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de maio de 2021.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.